

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.223, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 486/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.012464/2015-59.

Art. 2º Fica descredenciada, a pedido, a Faculdade Passionista de Educação de Curitiba - Fapec (cód. 12597), credenciada pela Portaria MEC nº 1.270, de 19 de outubro de 2010, situada à Rua Bom Jesus, 881 - Cabral, no município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela Associação Protetora da Infância - Província do PR (cód. 2983), CNPJ nº 76.731.033/0001-73.

Art. 3º Fica a cargo do Colégio Passionista Nossa Senhora Menina, CNPJ nº 76.731.033/0002-54, mantido pela mantenedora da Faculdade Passionista de Educação de Curitiba - Fapec, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º 223, de 21.11.2018, Seção 1, página 50)